PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 22

Data:
30/09/2026 23:19:27

Usuário:
SP346415 - ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL

Processo:
4160827-97.2026.8.26.0100

Sequência Evento:
30

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

Processo nº 4160827-97.2026.8.26.0100

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 68.183.816/0001-31, administradora judicial nomeada por este D. Juízo (**Evento 14**), nos autos do pedido de Recuperação Judicial movido por **NBA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LIMITADA e Outras,** vem, respeitosamente à presença de V. Ex.ª, manifestar-se nos seguintes termos.

I. Do aceite do encargo e da apresentação do Termo de Compromisso

1. Honrada com a nomeação do **Evento 14**, a Administradora Judicial agradece a confiança deste D. Juízo e manifesta seu aceite do encargo, comprometendo-se a desempenhar a função para a qual foi nomeada, de forma idônea e transparente, requerendo a juntada do incluso Termo de Compromisso do Administrador Judicial (**Doc. 1**), devidamente assinado, nos termos do Art. 33, da Lei nº 11.101/2005.

2. A Administradora Judicial informa que o endereço de sua sede está localizado na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 300, Cj. 103, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05418-000, estando à disposição dos credores e interessados, que também poderão entrar em contato através do telefone (11) 3031-2480, e do e-mail rj.lojastroke@axisaj.com.br.

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. Ademais, tendo em vista o disposto no Art. 22, I, "k", da Lei nº 11.101/2005, a Administradora Judicial esclarece que as principais peças processuais do presente feito, ficarão disponíveis para consulta em seu sítio eletrônico (www.axisaj.com.br).

4. A Auxiliar do Juízo compromete-se, ainda, a exercer a função que lhe foi confiada com observância da Lei nº 11.101/2005 e dos Comunicados CG nº 785/2020 e CG nº 876/2020, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

II. Da capacidade operacional e da inexistência de impedimento para nomeação

5. Ainda, nos termos da Resolução nº 393/2021 e do Provimento nº 231/2026 do Conselho Nacional de Justiça, declara, expressamente:

i. que possui capacidade operacional para atuação nas demandas em que atua, incluindo a presente, utilizando-se de profissionais qualificados, integrantes de sua equipe multidisciplinar (art. 4º, Provimento nº 231/2026, do Conselho Nacional de Justiça); e,

ii. que de acordo com seu conhecimento atual, não há impedimento ou suspeição, nos termos do art. 5º, § 5º, da Resolução 393/2021 e dos arts. 8º a 11º, do Provimento nº 231/2026, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

III. Conclusão

6. Do exposto, a Administradora Judicial acosta aos autos o Termo de Compromisso do Administrador Judicial (**Doc. 1**) devidamente assinado pelo seu representante legal, e informa que permanece à disposição deste D. Juízo, do Ilmo. Representante do Ministério Público, dos credores e demais interessados, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7. Ademais, informa que todos os demais atos e providências determinados na r. Decisão de Evento 14, serão cumpridos nos respectivos prazos fixados.

AXIS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

8. Por fim, requer, respeitosamente, que as futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome do advogado Anderson Cosme dos Santos Pascoal (OAB/SP nº 346.415), **sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 30 de setembro de 2026.

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ANDERSON COSME DOS SANTOS
OAB/SP Nº 346.415

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
TERMO DE COMPROMISSO

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 22

Data:
30/09/2026 23:19:27

Usuário:
SP346415 - ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL

Processo:
4160827-97.2026.8.26.0100

Sequência Evento:
30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes, s/nº, Salas 1813/1815, 18º andar, bairro Centro
CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo - SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº:	**4160827-97.2026.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial**
Requerente e Interessado:	**NBA Comércio de Artigos de Vestuário Limitada e Outras**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, determinou a lavratura deste termo, conforme r. Decisão proferida em 25/09/2026 (**Evento 14)** que nomeou a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.183.816/0001-31, com endereço comercial na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 300, Cj. 103, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05418-000, endereço eletrônico www.axisaj.com.br, e e-mail: rj.lojastroke@axisaj.com.br, neste ato representada por **Anderson Cosme dos Santos**, inscrito na OAB/SP nº 346.415.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

1
Assinado por: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL (055.541.924-08)
Data: 9/30/2026 11:08PM

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Anderson Cosme dos Santos

OAB/SP Nº 346.415

Manifesto de assinaturas eletrônicas do documento

O documento eletrônico **Doc. 1_Termo de Compromisso - Lojas Stroke.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado eletronicamente mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, token de verificação ou validação biométrica, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura digital deste documento, acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/validador e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: 2026.cc271308-2678-4212-bdb1-1d72f077550e13016 / Senha: UGFJPN0WMK
PROCESSO FINALIZADO DIGITALMENTE.

HISTÓRICO:

• 30/09/2026 22:55 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — criou este processo de assinatura (81506a70-ce0a-4c0a-be5e-9f4697a122cc). (IP: 187.89.80.72)

• 30/09/2026 22:57 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — iniciou as assinaturas do processo (81506a70-ce0a-4c0a-be5e-9f4697a122cc). (IP: 187.89.80.72)

• 30/09/2026 23:08 — Signatário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL (21634a84-1943-4d90-839f-eed61dbed8ce) — realizaou a assinatura. (IP: 187.89.80.72)

• 30/09/2026 23:08 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — O processo de assinatura do processo (81506a70-ce0a-4c0a-be5e-9f4697a122cc) foi finalizado automaticamente.

Autenticidade do documento

Acesse o histórico completo no QR Code: